DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Abaíra - BA

Sexta-feira, 20 de Dezembro de 2019 - Edição nº 223

SUMÁRIO

- LEI Nº 53/2019: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir terreno localizado na sede do município de Abaíra/BA pelo valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.abaira.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 055B3F6A58-022F8EE6E0-009E27B16A-C39E843B74

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ.: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

Lei n. 53/2019 **Abaíra, 19 de dezembro de 2019.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir terreno localizado na sede do município de Abaíra/BA pelo valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAÍRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Abaíra/BA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Abaíra-BA, autorizado a comprar o terreno localizado na Travessa Celso Aguiar, Centro do município de Abaíra/BA, medindo 50 X 25, imóvel de matrícula n. 3899, cuja propriedade pertence a Agripino Azevedo Costa e sua esposa Celmy Jardim Moreira Costa.

Art. 2º O terreno possui o valor de mercado de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ficando o Poder Executivo autorizado a pagar o valor supramencionado para os proprietários do terreno.

Art. 3º O objetivo da aquisição destina-se a construção da subestação de tratamento do esgotamento sanitário da sede do município.

Art. 4º As despesas decorrentes da compra do imóvel correrão à conta da dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Abaíra, 19 de dezembro de 2019.

EDVAL LUZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL